

**CARICATURA** - A população de Volta Redonda e região terá a oportunidade de se enxergar de uma forma diferente e divertida no próximo domingo, 25, quando cinco caricaturistas estarão a postos no Espaço das Artes Zélia Arbex para traçar, de forma profissional e bem humorada, os rostos dos visitantes ao 23º Salão de Humor de Volta Redonda.



**PROJOVEM** - Os alunos do Projovem receberam na quarta-feira, 21, nas escolas Themis de Almeida, no bairro Conforto e João XXIII, no bairro Retiro, o material escolar necessário para o programa, além de camisas de uniforme e carteira escolar

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 932

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

22 DE JULHO DE 2010

# Volta Redonda ganha Centro Integrado de Transporte e Trânsito

O trânsito de Volta Redonda ganhou, na véspera do aniversário da cidade, mais agilidade com o investimento feito pela prefeitura em uma central de tráfego. O Centro Integrado de Transporte e Trânsito – CIT Trans – que está em funcionamento na rodoviária municipal, vai fazer o controle dos semáforos das áreas centrais e principais bairros de Volta Redonda. Os sinais de trânsito serão interligados através de um anel de fibra ótica ajustando os equipamentos ao fluxo das vias.

- O sistema que tínhamos antes só permitia que controlássemos três semáforos num trecho de 500 metros, agora vamos manipular, através desta central, 39 semáforos localizados nos bairros Niteroi, Aterrado, Amaral Peixoto, Jardim Amália, Vila Santa Cecília, bairro 207 e em parte do bairro Retiro”, explicou o presidente da Suser.

Ele ainda disse que o sistema já foi testado e agora entra em funcionamento definitivo. “Com esta central faremos um planejamento do tempo dos semáforos. Por exemplo, se você tem uma via com maior fluxo determinada hora do dia, nós pode-



mos fazer a alteração do tempo do sinal e dar maior fluidez ao trânsito. E com o sincronismo dos sinais poderemos estabelecer uma onda verde, onde os carros vão parar o mínimo possível nos semáforos”, disse.

O diretor da Viação

Elite, ressalta que este investimento da prefeitura vai refletir na melhoria do transporte coletivo. “Esse aprimoramento vai trazer melhorias para os usuários dos ônibus e para o trânsito”, disse, lembrando que com o atual trânsito, os ônibus circulam em

velocidade média de 19 km/h. “Desejamos que esta velocidade retorne aos 24 km/h, que era medida há algum tempo”, lembrou.

O comandante da Guarda Municipal, frisou que a implantação deste sistema vai reduzir a atuação dos guar-

das municipais nos semáforos. “Com isso, vamos ter mais agentes disponibilizados para outras funções e facilitar o trabalho dos guardas”, disse.

O governo municipal afirmou que a criação do Cit-Trans chega para melhorar a fluidez do trânsito da cidade. “É um presente que os motoristas da cidade ganham na véspera do aniversário de Volta Redonda. Uma idéia muito inteligente da equipe da Suser em parceria com a EPD. Este é, com certeza, o avanço que a população espera da administração pública. Com esta tecnologia, vamos melhorar cada vez mais o trânsito da nossa cidade”, afirmou.

**GPS** - A Suser informa que todos os ônibus urbanos estão recebendo o sistema GPS. O sistema já está em teste e até o fim do ano todos estes veículos passarão a ser monitorados e fiscalizados. “Além de fiscalizarmos o cumprimento dos horários das linhas urbanas, vamos disponibilizar as informações para os usuários através da internet. O sistema identifica a linha, diz a que velocidade o ônibus está e por onde está passando” disse o presidente da Suser.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Suely das Graças Alves Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Reginaldo Moreira Rosa**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura

\*\*\*

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Obras

\*\*\*

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**José Mauro Lemos**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### ERRATA

Por um equívoco, o Decreto nº 11.769, publicado na edição nº 929, de 01/julho/2010, do Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município), saiu com um erro em seu texto. Por esta razão, passamos a republicar o dito Decreto, devidamente corrigido.

#### DECRETO Nº 11.769

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho - CMERT, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.631, de 19 de novembro de 2009,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho - CMERT, em substituição àqueles nomeados para representar o **Gabinete do Prefeito/Poder Público** através do Decreto nº 11.694, de 12/abril/2010.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET:

Titular : Jessé de Holanda Cordeiro Júnior  
Suplente: Vera Lúcia Pires

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de junho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.785

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO** — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais** – Obras e Instalações, na **SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0031.2.049	33903900.00	005.020	R\$ 50.000,00
0.05.04.122.0033.2.050	44905100.00	005.065	R\$ 630.000,00
TOTAL			R\$ 680.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), no **Progra-**

**ma de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Educação Básica** — Obras e Instalações, na **SME**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.06.12.361.0070.1.079	44905100.28	006.260	R\$ 230.000,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), no **Programa Eventos Culturais do Município** — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Operacionalização da Banda e Coral Municipal** – Material de Consumo, na **SMC**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.08.13.392.0096.2.099	33903600.00	008.070	R\$ 100.000,00
0.08.13.392.0096.2.099	33903900.00	008.075	R\$ 400.000,00
0.08.13.392.0098.2.092	33903900.00	008.115	R\$ 35.000,00
0.08.13.392.0099.2.097	33903000.00	008.180	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 565.000,00

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no **Programa de Despesas com Desapropriações** – Aquisição de Imóveis, na **PGM**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.12.04.122.0157.1.160	45906100.00	012.055	R\$ 100.000,00

Art. 5º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDet** — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na **SMDet**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.15.04.122.0161.2.101	33903900.00	015.035	R\$ 50.000,00
0.15.04.122.0161.2.101	44905200.00	015.040	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º ao 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Aquisição de Títulos de Compensação de Variações Salariais – CVS de Titularidade de FGTS** – Aquisição de Títulos de Crédito, na **SMF**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.841.0414.1.215	45906300.00	003.090	R\$ 1.575.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 5º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDet** – Material de Consumo, **Programa Novíssima Empresa** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **SMDet**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.15.04.122.0161.2.101	33903000.00	015.020	R\$ 50.000,00
0.15.04.691.0160.2.100	33903900.00	015.055	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 13 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.788

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

#### DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), visando atender despesas com o **Programa de Manutenção e Ope-**

### EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: www.portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**racionalização do FMS/SMS** – Equipamentos e Material Permanente e o **Programa de Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV e Outras DST** – Diárias Civil, no **FMS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0211.2.002	44905200.99	050.085	R\$ 550.000,00
0.50.10.305.0222.2.010	33901400.20	050.625	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 580.000,00</b>

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS - Piso de Atenção Básico Fixo** – Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **FMS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0211.2.002	33903000.99	050.025	R\$ 25.000,00
0.50.10.301.0211.2.002	33903001.99	050.030	R\$ 25.000,00
0.50.10.301.0211.2.002	33903002.99	050.035	R\$ 25.000,00
0.50.10.301.0211.2.002	33903003.99	050.040	R\$ 25.000,00
0.50.10.301.0211.2.002	33903004.99	050.045	R\$ 50.000,00
0.50.10.301.0211.2.002	33903600.99	050.060	R\$ 25.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	44905200.20	050.315	R\$ 100.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903600.20	050.505	R\$ 30.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903600.93	050.510	R\$ 25.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903901.93	050.535	R\$ 20.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903902.93	050.545	R\$ 30.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903903.93	050.555	R\$ 200.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 580.000,00</b>

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.790

Exonera, a pedido, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

#### DECRETA:

Artigo 1º- Fica exonerado, a pedido, a contar de 15/julho/2010, o **Sr. José Mauro Lemos** do Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR, para o qual havia sido nomeado através do Decreto nº 11.446, de 26/agosto/2009.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/julho/2010, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.791

Nomeia Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

#### DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado o **Sr. Juvenil Neves Teixeira**, a contar de 15/julho/2010, para ocupar o Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/julho/2010, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.779

Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 11.671, de 23/março/2010,

#### DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, criado pelo Decreto nº 11.671, de 23/março/2010, na forma do Anexo que acompanha o presente Decreto.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 8 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO AO DECRETO Nº 11.779

#### REGIMENTO INTERNO

#### TÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM é um órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, criado pelo Decreto nº 11.671, de 23/março/2010. É um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e ao controle da violência e da criminalidade no Município.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Artigo 3º - São objetivos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no âmbito de sua atribuição e território:

I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na

obtenção dos melhores resultados, fortalecimento e modernização das instituições de segurança pública;

II - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como receber e analisar as demandas provenientes do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense;

III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no Município;

V - valorização dos profissionais de segurança pública;

VI - incentivar a ressocialização dos indivíduos que cumpram penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes.

Artigo 4º - Também é papel do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e ao controle eficaz da violência e da criminalidade no Município, de forma a:

I - intensificar as políticas de ação integrada, articulando as metas de atuação dos diferentes órgãos de segurança pública municipal e estabelecendo planejamentos especializados à prevenção da violência, visando a redução dos índices de criminalidade, através de discussões das ações estratégicas e / ou táticas no âmbito da segurança pública;

II - identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência a fim de propor conjuntamente soluções, objetivando a implementação de ações preventivas, bem como a modernização e qualificação da gestão do conhecimento;

III - fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;

IV - otimizar os recursos disponíveis;

V - monitorar e avaliar os resultados dos programas implementados.

#### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será composto por 1 (um) representante, titular e suplente, dos Órgãos abaixo discriminados:

I - GABINETE DO PREFEITO, sendo o Chefe do Executivo Municipal o representante titular e o Secretário Municipal de Administração, o suplente;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, sendo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo o representante titular;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo o Secretário Municipal de Educação o representante titular;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sendo o Secretário Municipal de Governo o representante titular;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, sendo o Secretário Municipal de Planejamento o representante titular;

VI - COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE;

VII - GUARDA MUNICIPAL, sendo o Comandante da Guarda Municipal o representante titular;

VIII - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL;

IX - DELEGACIA LEGAL DE POLÍCIA CIVIL, sendo o Delegado Titular o representante titular;

X - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER, sendo o Delegado Titular o representante titular;

XI - BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, sendo o Comandante o representante titular;

XII - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL;

XIII - CORPO DE BOMBEIROS, sendo o Comandante o representante titular.

§ 1º - Poderão participar, na condição de convidados especiais, representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 2º - Os representantes citados como convidados especiais no § 1º, deste artigo, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§ 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

Artigo 6º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Artigo 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM contará com a seguinte estrutura:

I - **Pleno do GGIM** - instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II - **Secretaria Executiva**;

III - **Observatório de Segurança Pública** - ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município.

§ 1º - O **Pleno do GGIM** será composto por todos os membros enumerados no artigo 3º, do Decreto nº 11.671, de 23/março/2010.

§ 2º - O **Observatório de Segurança Pública** será composto por técnicos indicados pelos componentes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, enumerados no artigo 3º, do Decreto nº 11.671, de 23/março/2010.

Artigo 8º - A **Secretaria Executiva** será a responsável pela gestão e execução das deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e pela coordenação das ações de prevenção da violência, provenientes do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Executivo será de livre indicação e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 9º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM também disporá de uma **Coordenação**, composta pelos seguintes membros:

- I- Coordenador-Geral;
- II- Coordenador-Executivo (Moderador);
- III- Assessor de Coordenação.

§ 1º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal ocupar o cargo de Coordenador-Geral.

§ 2º - Os cargos de Coordenador-Executivo e Assessor de Coordenação serão de livre indicação e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

#### TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10 - São atribuições do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

- I- desenvolver e estimular a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;
- II- estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;
- III- identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises estatísticas;
- IV- articular de forma que tome mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança pública do Município;
- V- executar as políticas de segurança pública do Município;
- VI- incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;
- VII- promover a interlocação dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

VIII- promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas, a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, visando diagnósticos e planejamentos futuros;

IX- identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;

X- sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e / ou não governamentais;

XI- analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública;

XII- criar indicadores que possam medir a eficiência da execução dos planejamentos;

XIII- requisitar dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

XIV- convocar os Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com a atribuição de suas pastas.

Artigo 11 - São atribuições do Coordenador-Geral do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

I- orientar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;

II- identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no Município e construir Grupos de Trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;

III- incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização, etc...);

IV- garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;

V- promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

VI- consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM.

Artigo 12 - São atribuições do Coordenador-Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

- I- elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;
- II- conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes.

Artigo 13 - São atribuições do Assessor de Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

- I- secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- II- organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
- III- coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
- IV- disponibilizar o Livro Ata para registro;
- V- manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
- VI- intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
- VII- elaborar relatórios de atividades semestralmente.

#### TÍTULO III DAS REUNIÕES

##### CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES

Artigo 14 - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM serão:

- I- ordinárias;
- II- extraordinárias.

Parágrafo Único - As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Artigo 15 - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM serão tomadas por consenso de seus membros.

#### CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Artigo 16 - As Reuniões Ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Coordenador-Executivo, através de seu Assessor, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 17 - As Reuniões Ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

- I- abertura;
- II- apreciação e aprovação da Ata anterior;
- III- leitura da pauta;
- IV- pedido de inclusão de assuntos;
- V- deliberação dos assuntos em pauta;
- VI- assuntos gerais;
- VII- encaminhamentos;
- VIII- encerramento.

Parágrafo Único - A Ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte, para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme dispõe o inciso II, deste artigo.

#### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 18 - As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Coordenador-Geral, mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo Único - Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

Artigo 19 - Nas Reuniões Extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

Artigo 20 - Os procedimentos adotados nas Reuniões Extraordinárias serão os mesmos previstos no artigo 17, deste Regimento, no que couber.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 21 - Este Regimento poderá ser modificado, total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, sempre por maioria dos seus membros.

Artigo 22 - Em função dos assuntos a serem tratados no Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, poderão ser convidados representantes de outras instituições, órgãos e / ou representantes da sociedade civil para participar, sem direito a voto, das reuniões.

Volta Redonda, 8 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 11.786

Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do IPPU/VR, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, da Lei Municipal nº 1411/76, alterada pela Lei Municipal nº 3202/95,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Pes-

quisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 11641, de 10/fevereiro/2010.

· **Representante da Associação de Engenheiros de Volta Redonda – AEVR:**

Rogério Pinho Valente

· **Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ:**

Zaira Maria Loureiro Monachesi

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.787

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no **Programa de Apoio a Órgãos da Administração Municipal** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e o **Programa de Operacionalização e Modernização de Transporte e Trânsito** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **na SUSER**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.40.26.122.0194.2.001	33903000.99	040.070	R\$ 20.000,00
0.40.26.122.0194.2.001	33903900.99	040.090	R\$ 50.000,00
0.40.26.782.0194.2.007	33903900.99	040.350	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 85.000,00</b>

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa Complementar de Educação no Trânsito e Manutenção da Minicidade do Trânsito** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização dos Sistemas de Vias com Pintura e Sinalização** – Equipamentos e Material Permanente, **na SUSER**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.40.12.361.0194.2.003	33903900.99	040.050	R\$ 25.000,00
0.40.26.451.0194.2.006	44905200.99	040.320	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 85.000,00</b>

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.789

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa do IPPU/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – O elemento de despesa abaixo discriminado do **Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU** –

Sentenças Judiciais (4) e Contratação por Tempo Determinado (3), terá o seu valor acrescido, no **IPPU/VR**, conforme abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.35.04.122.0192.2.001	31909100.99	035.020	R\$ 100.000,00
0.35.04.122.0192.2.001	33900400.99	035.025	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 110.000,00</b>

Artigo 2º – Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor dos elementos de despesas (39) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e (52) Equipamentos e Material Permanente no **Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU**, no **IPPU/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.35.04.122.0192.2.001	33903900.99	035.050	R\$ 80.000,00
0.35.04.122.0192.2.001	44905200.99	035.065	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 110.000,00</b>

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.793

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender despesas com o **Programa de Atendimento ao Deficiente** – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, **Programa de Atendimento a Criança e Adolescente** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Programa População Adulta de Rua** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **no FMAS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.65.08.242.0146.2.003	33904800.99	065.305	R\$ 5.000,00
0.65.08.243.0133.2.008	33903601.92	065.390	R\$ 13.000,00
0.65.08.243.0133.2.008	33903602.99	065.415	R\$ 20.000,00
0.65.08.244.0144.2.006	33903602.92	065.730	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Ampliação, Reforma e Construção de Centros de Referência** – Obras e Instalações, **no FMAS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.65.08.244.0135.1.004	44905102.92	065.515	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 16 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 013/10-GP

Nomeia membro para compor a Comissão criada para acompanhar as obras de revitalização da Av. Amaral Peixoto, nomeada através da Portaria nº 05/10-GP, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica nomeado o Engº **Sidney Guimarães Adler** para compor a Comissão, criada para acompanhar as obras de revitalização da Av. Amaral Peixoto, em substituição ao Engº Clito Antônio de Almeida, nomeado através da Portaria nº 05/10-GP.

Publique-se e cumpra-se.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/msg/comunicado](http://www.portalvr.com/msg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/msg/comunicado](http://www.portalvr.com/msg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### EXTRATO DE ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

**PARTES:** Municípios de Volta Redonda, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores e Valença.

**OBJETO:** Constituição do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense.

**SEDE:** Rua Luiz Ponce nº 263- 2º andar - Centro - Barra Mansa.

**DURAÇÃO:** Indeterminada.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2009.

**PORTARIA Nº 014/10-GP**

Constitui Comissão de Sindicância

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apurar responsabilidades quanto ao atendimento aos Órgãos do Ministério Público.

**RESOLVE:**

1. Constitui comissão de sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando promover apuração das responsabilidades quanto omissão de documentos e atrasos na remessa de respostas às requisições oriundas do Ministério Público do Estado – Promotora de Justiça da Infância e Juventude – VR, através dos Of. 725/2006, 327/2008 e 543/2008 referentes aos procedimentos administrativos relacionados aos recursos do FUNDEF, no período de 1999 a 2002.

- Ronildo Lima Esteves - matrícula 157430-PMVR  
- Wagner Jardim Chaves – matrícula 090654-PMVR  
- Marcio Amor Valério - matrícula 2041-EPD

2. A Comissão ora criada deverá elaborar e apresentar relatório conclusivo no prazo máximo de trinta dias.

Volta Redonda, 15 de julho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO Nº 085/2010**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Casa de Apoio HIV/AIDS	R\$ 19.600,00	01/07/2010	104/0197	624007-2
Prog. Nacional HIV/AIDS	R\$ 89.419,33	01/07/2010	104/0197	624007-2
Saúde da Família	R\$ 377.600,00	02/07/2010	104/0197	624009-9
MAC	R\$ 2.355.022,50	07/07/2010	104/0197	624011-0
Farmácia Básica	R\$ 111.096,28	12/07/2010	104/0197	624008-0
PAB FIXO	R\$ 389.716,50	12/07/2010	104/0197	624009-9
Centro de Ref. Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	12/07/2010	104/0197	624011-0
FAEC-Transpl. Órgãos	R\$ 2.367,26	12/07/2010	104/0197	624011-0
FAEC - Nefrologia	R\$ 232.751,42	12/07/2010	104/0197	624011-0
FAEC - Mamografia	R\$ 59.670,00	13/07/2010	104/0197	624011-0
TOTAL	R\$ 3.667.243,29			

Volta Redonda, 16 de julho de 2010.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 086/2010**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda:

Mês de junho/2010

REFERÊNCIA	CONTA	AGÊNCIA	VALOR
FUNDEB	51909-X	BRASIL	R\$ 7.086.110,80
Salário Educação	672014-7	CEF	R\$ 760.532,13
Prog. Nac. Alimentação Escolar	59072-X	BRASIL	R\$ 245.058,00
Prog. Esporte e Lazer	6470142-6	CEF	R\$ 121.000,00
Prog. Esporte e Lazer na Cidade	77-0	CEF	R\$ 16.543,83
Prog. Esporte e Lazer na Cidade	647041-8	CEF	R\$ 68.200,00
Prog. Esporte e Lazer na Cidade Vila Muryp	647028-0	CEF	R\$ 115.214,14
Prodec	76-2	CEF	R\$ 7.111,70
Drenagem Urbana	647019-1	CEF	R\$ 89.807,48
TOTAL		R\$	8.509.578,08

2) Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social:

Mês de julho/2010

REFERÊNCIA	DATA/REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
PF MC (SENTINELA)	01/07/10	001/0262-3	47.706-0	R\$ 10.300,00
PBVI (PROJOVEM)	01/07/10	001/0262-3	56.947-X	R\$ 23.868,75
PFMC II (CAVCAM)	01/07/10	001/0262-3	56949-6	R\$ 4.400,00
PAC III (ALBERGUE)	12/07/10	001/0262-3	58.344-8	R\$ 6.500,00
PTMC (DEFICIENTE)	12/07/10	001/0262-3	47.707-9	R\$ 12.314,89
PV MC (PETI FEDERAL)	14/07/10	001/0262-3	58.352-9	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 60.383,64

Volta Redonda, 19 de julho de 2010.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 087/2010**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social:

Mês de julho/2010

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PAC I (IDOSO)	12/07/10	001/0262-3	47.702-8	R\$ 9.000,00
BOLSA FAMÍLIA	15/07/10	001/0262-3	48.901-8	R\$ 14.032,00
PBF (PAIF FEDERAL)	19/07/10	001/0262-3	47.703-6	R\$ 27.000,00
PBVI (PROJOVEM)	19/07/10	001/0262-3	56.947-X	R\$ 23.868,75
REFERÊNCIA			TOTAL	R\$ 73.900,75

Volta Redonda, 20 de julho de 2010.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO 088/10**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 8573/2010** - em favor da empresa **JM GUERRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME.**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 20 de julho de 2010.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO 089/10**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios abaixo discriminados:

- **Processo Administrativo nº 4044/2010** - em favor da empresa **Associação Sul Fluminense de Árbitros "ASFA"**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Processo Administrativo nº 4727/2010** - em favor da empresa **Associação Sul Fluminense de Árbitros "ASFA"**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 20 de julho de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA N.º 012/2010 –SMS**

**EMENTA:** Autoriza a **Dr. Alanê Fialho de Carvalho Pereira** na ausência da Secretária Municipal de Saúde assinar Empenhos e Ordem de Pagamento emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93,

**RESOLVE:**

1- Autoriza a **Dr. Alanê Fialho de Carvalho Pereira** na ausência da Secretária Municipal de Saúde assinar Empenhos e Ordem de Pagamento, emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 15 de Julho de 2010.

**Dr. Suely Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, para fins do disposto no § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que foi julgado procedente o recurso administrativo interposto pela empresa Braga e Neto Comércio e representações LTDA., pertinente à licitação na modalidade de Tomada de Preços nº ---014/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR, integrante do Processo Administrativo nº 0408/2010/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de aquisição de bolsas de colostomia, urostomia e barreira protetora de pele, para atender os ostomizados de Volta Redonda.

Volta Redonda/RJ, 20 de julho de 2010.

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
CPL/SMS/PMVR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 059/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RIOCORE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de reagentes para realização de laboratório imunohormônio, com cessão gratuita de equipamento analisador, para o Laboratório Central da SMS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 699.999,00 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.30.03.20 (NE nº 51447-0, de 10/06/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0324/2010/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 060/2010/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 044/2009/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2010.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51511-0, de 16/06/10), o valor de R\$ 4.986,00 e 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.00.99 (NE 51513-0, de 16/06/10), o valor de R\$ 23.514,00.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0348/2009/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 061/2010/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2009/FMS/SMS/PMVR.  
 PRAZO: 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2010.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51512-0, de 16/06/10), o valor de R\$ 4.986,00 e 0.50.10.302.0220.2.016.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 51514-0, de 16/06/10) o valor de R\$ 41.514,00.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0348/2009/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 064/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa QUEIROZ E FILHOS PANIFICAÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Fornecimento de coffee break, para atender nos cursos de capacitação, oficinas e seminários para desenvolvimento de ações da Política de Saúde da SMS.  
 PRAZO: 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil reais e novecentos e vinte reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2010.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.30.04.20 (NE nº 51310-0, de 31/05/10).  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0425/2010/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 042/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VIVO S/A.  
 OBJETO: Prestação de serviços de Internet Móvel – 3G – HSP, banda larga da VIVO, com fornecimento de 06 (seis) aparelhos, em regime de comodato, para uso da SMS.  
 PRAZO: 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 6.472,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2010.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 50641-0, de 24/03/10).  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1593/2009/FMS/SMS/PMVR.

### PORTARIA N.º 012/2010 – SMS

**EMENTA:** Autoriza a **Dr. Alanê Fialho de Carvalho Pereira** na ausência da Secretária Municipal de Saúde assinar Empenhos e Ordem de Pagamento emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93,

#### RESOLVE:

1- Autoriza a **Dr. Alanê Fialho de Carvalho Pereira** na ausência da Secretária Municipal de Saúde assinar Empenhos e Ordem de Pagamento, emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 15 de Julho de 2010.

**DR. SUELY PINTO**  
 Secretária Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Administração

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria N.º: 291/2010 – EXONERAR**, a contar de 30/06/2010, MARIANA MELLO DOS SANTOS CUNHA – Matrícula: 318485, do Cargo em Comissão de Assistente II da Assessoria Técnica, Símbolo DAS-6C – Secretaria Municipal de Governo.

**Portaria N.º: 294/2010 – ATRIBUIR**, a contar de 01/06/2010, a Gratificação prevista no Artigo 136 da Lei Municipal 1.931/84, nos vencimentos, percentual estabelecido no Anexo Único – Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 0294/2010)

SÍMBOLO	LOCAL	NOME	CARGO	PERCENTUAL
D.A.S. 6 B	Prefeito – Ass. Técnica	Silvana Glória da Silva – 318477	Assistente II	19%
D.A.S. 6 B	SMO Departamento de Máquinas e Veículos	Larissa de Moraes Candido – 318540	Assistente II	19%
D.A.S. 6 C	SME – Gabinete do Secretário	João Gabriel Salume Martins Pinto – 318507	Assistente III	35%
		Lucas Paes Castelo Branco – 318396		
		Janaina Alves Magalhães – 318531		35%
D.A.S. 6 C	SMG – Assessoria Técnica	Mariana Mello dos Santos Cunha – 318485	Assistente III	
		Joari Lopes de Souza – 318426		
		Claudia de Almeida Carvalho e Ferreira – 318434		
D.A.S. 6 C	SMS Dep.º Geral de Admin.	Fernanda Correa de Paula – 318442	Assistente III	35%
		Leonardo Bastos Alves - 318388		
D.A.S. 6 C	SMS Dept.º Geral de Ações de Saúde.	Karina Paiva e Silva – 318400	Assistente III	35%
		Késsya Mendes - 318418		
D.A.S. 6 C	SMSP Dept.º de Parques e Jardins	Sinclair Sakugwa Albertoni - 318558	Assistente III	35%
D.A.S. 6 C	SMSP Dept.º de Serviços Públicos	Dayvison Ramos - 318493	Assistente III	35%

Portaria N.º: 297/2010 – EXONERAR, a contar de 01/06/2010, **ALEXANDRE SANTANA DA SILVA** – Matrícula: 312703, do Cargo em Comissão de Assistente II do Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS-6B - Secretaria Municipal de Fazenda. NOMEAR, a contar de 01/06/2010, **LUCIANA APARECIDA DE SOUZA** – Matrícula: 318752, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II do Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6B - Secretaria Municipal de Fazenda.

Portaria N.º: 340/2010 – DISPENSAR, a contar de 01/07/2010, **GRAZIELA MENEZES PEREIRA** - Matrícula: 228206, da função de Diretora da E. M. Mário Villani, Símbolo CAI-09 – Secretaria Municipal Educação.

Portaria N.º: 341/2010 – DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, **CLAYTON CESAR DE ALMEIDA** - Matrícula: 299448, para exercer a função de Diretor da E. M. Mário Villani, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-09 – Secretaria Municipal Educação.

Portaria N.º: 342/2010 – EXONERAR, a contar de 01/07/2010, **ELSON ALVIM CUNHA** – Matrícula: 067695, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Industrial, Símbolo DAS-9, do Departamento de Pré-Moldados - Secretaria Municipal de Obras. DESIGNAR, a contar de 01/07/2010, **ELSON ALVIM CUNHA** – Matrícula: 067695, para exercer a Função de Chefe da Seção de Produção, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-6, da Divisão Industrial do Departamento de Pré-Moldados - Secretaria Municipal

de Obras.

Volta Redonda, 20 de julho de 2010.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
 Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
 Prefeito Municipal

### ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Portaria N.º: 305/2010 – APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 03 (três) dias, a contar de 26/05/2010, ao servidor **JOEL XAVIER DA SILVA** - Matrícula: 073881 – Secretaria Municipal de Obras.

Volta Redonda, 20 de julho de 2010.

**JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
 Secretário Municipal de Obras

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º: 296/2010 – CONCEDE, a contar de 01/07/2010, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, ao servidor **ELIEZER FRANCIULI PINTO RIBEIRO** - Matrícula: 233242, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 306/2010 – APLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao Guarda Municipal VALMIR DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula: 070874, por transgredir os itens 06 e 21 do Anexo I do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DPS/SMA), com agravante no que prevê o artigo 17, Inciso II e atenuante no que prevê o artigo 16, Inciso I do mesmo Decreto – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 307/2010 – APLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao Guarda Municipal ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA PEREIRA - Matrícula: 304590, por transgredir os itens 21 e 43 do Anexo I do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/SMA), com agravante no que prevê o Art. 17, Inciso II e atenuante no que prevê o Art. 16, Inciso I do mesmo Decreto – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 308/2010 – APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 01 (um) dia, a contar de 05/07/2010, ao servidor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA PEREIRA - Matrícula: 304590, por transgredir os itens 17 e 21 do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/SMA), com agravante no que prevê o Art. 17, inciso II e atenuante no que prevê o Art. 17, Inciso II e atenuante no que prevê o artigo 16, Inciso I do mesmo Decreto – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 309/2010 – APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 05 (cinco) dias, a contar de 01/07/2010, ao servidor ACÁCIO PEIXOTO DE LACERDA - Matrícula: 065757, por transgredir os itens 21 e 43 do Anexo I do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/SMA), com agravante no que prevê o Art. 17, inciso II e IV e atenuante no que prevê o Art. 16, Inciso I do mesmo Decreto – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 310/2010 – APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 05 (cinco) dias, a contar de 02/07/2010, ao servidor CARLOS ALBERTO GONÇALVES JARDIM - Matrícula: 053694, por transgredir os itens 07, 21 e 43 do Anexo I do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/SMA), com agravante no que prevê o Art. 17, inciso II e IV e atenuante no que prevê o Art. 16, Inciso I do mesmo Decreto – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 311/2010 – APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 05 (cinco) dias, a contar de 02/07/2010, ao servidor AFONSO VERAS BRITO - Matrícula: 152129, por transgredir os itens 07, 21 e 43 do Anexo I do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/SMA), com agravante no que prevê o Art. 17, inciso II e IV e atenuante no que prevê o Art. 16, Inciso I do mesmo Decreto – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 334/2010 – APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 05 (cinco) dias, a contar de 19/07/2010, a servidora PRISCILA MONTEIRO DA SILVA - Matrícula: 250848, prevista no Artigo 56 alínea “c” por infringir os Termos do Artigo 52, alínea “a” e “n” do Decreto nº 859/75 c/c Anexo do Decreto 1.721/84, que trata das relações das transgressões nos itens 92, 93 e 95 – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 335/2010 – CONCEDE, a contar de 02/08/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, em PRORROGAÇÃO, ao servidor MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO - Matrícula: 081639, lotado na Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Volta Redonda, 20 de julho de 2010.

CARLOS MACEDO DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N.º 005/2010

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001444-3/09, em nome de Maria de Penha Lima Peres, Inscrição Municipal 6.180.0052.000-5, área construída 152,90m2, com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8926/88 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 07 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO ROCHA  
Diretor

EDITAL N.º 104 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber FERNANDES COURIER SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LIMITADA conforme a Decisão nº 457/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 106 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber CARRO SHOPPING SERVICOS E EVENTOS conforme a Decisão nº 472/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 106 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber SEBASTIAO ANNECHINO-ESPOLIO conforme a Decisão nº 364/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 107 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Se-

cretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber JANE DE OLIVEIRA CASTELLANE DE CAMPOS conforme a Decisão nº 366/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 705/2009.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 108 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber CARRO SHOPPING SERVICOS E EVENTOS conforme a Decisão nº 476/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 283/2010.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 109 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber CARRO SHOPPING SERVICOS E EVENTOS conforme a Decisão nº 473/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 295/2010.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 110 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber CARRO SHOPPING SERVICOS E EVENTOS conforme a Decisão nº 474/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 294/2010.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 111 /2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber CARRO SHOPPING SERVICOS E EVENTOS conforme a Decisão nº 475/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 293/2010.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR  
Diretora DM/SMF



**EDITAL Nº 112 /2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber **CARRO SHOPPING SERVICOS E EVENTOS** conforme a Decisão nº **469/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 299/2010.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 113 /2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber **CARRO SHOPPING SERVICOS E EVENTOS** conforme a Decisão nº **470/2010** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 298/2010.

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 114/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **RIBEIRO E CUNHA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **04427/09** em 21 de outubro de 2009, por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 6540/2009

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 115/2010**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **RIBEIRO E CUNHA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **4428/09** em 21 de outubro de 2009, por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 6540/2009

Volta Redonda, 14 de julho de 2010.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 026/10 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº **599/10** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27228  
DECISÃO Nº 82/10

em nome de: **ÁTILA BARBOSA CAMPANELLI**.

**Volta Redonda, 12 de julho de 2010.**

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº 027/10 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº **683/10** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27985  
DECISÃO Nº 102/10

em nome de: **LIMA & MIRANDA 2007 REPRESENTAÇÃO E TELEFONIA CELULAR ME**.

**Volta Redonda, 12 de julho de 2010.**

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº 028/10 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº **692/10** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 28072  
DECISÃO Nº 108/10

em nome de: **ARNALDO DA SILVA CRUZ**.

**Volta Redonda, 12 de julho de 2010.**

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL N.º 005/2010**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001444-3/09, em nome de Maria de Penha Lima Peres, Inscrição Municipal 6.180.0052.000-5, área construída 152,90m2, com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8926/88 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 07 de julho de 2010.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

## Procuradoria Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 232/A/2010**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cessão de uso de imóvel, através da Secretaria de Estado de Segurança, para construção, instalação e o funcionamento da 5ª RISPREGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PRAZO: 20 (vinte) anos

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.932/2010

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 253/2010

#### CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Empresa CHUSQUEA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Execução da obra de REVITALIZAÇÃO ARBÓREA NAS RUAS 18-A, 18-B, 42, AV. DOS TRABALHADORES E JARDIM DOS INOCENTES NA VILA SANTA CECÍLIA E RUAS 537, 539, 547, 548 E 552 NO JARDIM PARAÍBA, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 0.10.15.452.0129.2.033.33903900.00 - SMSP (N. E. no 02.654-0, de 23/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 230.844,58 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.229/2010

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 254/2010

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO.

OBJETO: Execução do serviço de realização do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Formação dos Formadores, Gestores Municipais e Educadores que atuam no PROJÓVEM URBANO, conforme Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.464,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 18 (dezoito) meses

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.459/2010

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 255/2010

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Empresa VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Alteração do preâmbulo do Contrato nº 366/2005.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.094/2005

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 256/2010

#### TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Empresa VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Acréscimo em mais 4,11% (quatro vírgula onze por cento) os valores relativos ao Contrato de prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, fornecimento das merendas preparadas aos educandos comensais, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, firmado em 29.12.2005 (CONTRATO No 366/2005).

DOTAÇÃO: 0.06.08.122.0077.2.142.33903000.00 (N.E. no 02.721-0, de 28/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 298.489,67 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.094/2005

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 257/2010

#### TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a LASER VR 2008 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM NA RUA MÁRIO FERREIRA NETO, firmado em 25.09.2009 (CONTRATO No 283/2009).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 14.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.039/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 258/2010  
 TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: Alteração técnica e prorrogação do prazo relativo à obra de RETIFICAÇÃO DO CÔRREGO DO AÇUDE, SEGUNDO TRECHO, Av. Euclides Figueiredo, Av. Antônio de Almeida e Núcleo Santa Isabel – 03 consolidadas, em Volta Redonda/RJ, firmado em 03.08.2009 (CONTRATO No 192/2009).  
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 14.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.506/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 259/2010  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BOX EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
 OBJETO: Fornecimento de CIMENTOS AF 320 COM 50 KG CADA.  
 DOTAÇÃO: 0.05.04.122.0031.2.049.33903000.00 – SMO (N.E. no 02.603-0, de 22/06/2010)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 DATA DE ASSINATURA: 14.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.355/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 260/2010  
 CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de JUNTAS DA PONTE MURILO C. DOS SANTOS, situada na Av. Lucas Evangelista, em Volta Redonda/RJ.  
 DOTAÇÃO: 0.05.26.782.0045.2.126.44905100.00- SM (N. E. No 02.656-0, de 23/06/2010)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 21.839,53 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e três centavos).  
 PRAZO: 10 (dez) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 15.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.167/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 261/2010  
 TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e PAULO CÉSAR MONTEIRO DASILVA, MARCUS AURÉLIO MONTEIRO DASILVA e MAURICIO MONTEIRO DASILVA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas nº 759 e sobreloja nº 767 – Centro, nesta cidade, firmado em 18/08/2009 (CONTRATO No 211/2009).  
 DOTAÇÃO: 0.01.04.122.0003.2.156.33903900.00 – SMG (N.E. nº 02.651-0 de 23/06/2010)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 25.719,00 (vinte e cinco mil, setecentos e dezanove reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 DATA DE ASSINATURA: 15.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.282/2000

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 262/2010  
 TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CALES MON ENGENHARIA LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de COBERTURA DE QUADRAS NA RUA JOÃO DO PRADO NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NA RUA 1.025 NO BAIRRO VOLTA GRANDE II E NA RUA PAULO MOREIRANO NO BAIRRO VOLTA GRANDE I, firmado em 23.09.2009 (CONTRATO No 274/2009).  
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.051/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 263/2010  
 TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CALES MON ENGENHARIA LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E LAZER NA PRAÇA ARCO IRIS NO BAIRRO VILA MURY, firmado em 14.10.2009 (CONTRATO No 315/2009).  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.206/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 264/2010  
 TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TAT ENGENHARIA LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de MODIFICAÇÃO E REFORMA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BAIRRO SANTA CRUZ, em Volta Redonda/RJ, firmado em 11/02/2010 (CONTRATO No 023/2010).  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.347/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 265/2010  
 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MAFSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de REFORMA DOS GINÁSIOS POLÍSPORTIVOS EM DIVERSOS BAIRROS, em Volta Redonda/RJ, firmado em 18/11/2009 (CONTRATO No 353/2009).  
 PRAZO: 70 (setenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.808/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 266/2010  
 TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa S.H.F ENGENHARIA LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de MODIFICAÇÃO E REFORMA DO CRAS SÃO SEBASTIÃO, em Volta Redonda/RJ, firmado em 09.03.2010 (CONTRATO No 045/2009).  
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.875/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 267/2010  
 TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA CAMPOS E FERNANDES LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS DA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA NO BAIRRO ATERRADO, firmado em 30.12.2009 (CONTRATO No 451/2009).  
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.339/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 268/2010  
 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA em favor da Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.  
 OBJETO: Alteração do Termo de Investidura firmado em 09/04/2010 (CONTRATO No 112/2010).  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.733/2005

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 269/2010  
 CONVÊNIO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE.  
 OBJETO: Ajuda financeira do MUNICÍPIO à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA, visando dar continuidade ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.  
 DOTAÇÃO: 0.03.04.123.0011.2.036.33504100.00 (N.E. nº 02.772-0, de 29.06.2010)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
 PRAZO: 10 (dez) meses  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.039/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 270/2010  
 CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DETALTEC SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de ARRIMOS NO CÔRREGO BRANDÃO NA RUA 41-324, 710, 758, Rua 40 e na Rua 41-C – 1.307 a 1.325, Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ.  
 DOTAÇÃO: 0.05.15.543.0034.2.054.44905100.00 - SMO (N. E. Nº 02.607-0, de 22/06/2010)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 169.001,95 (cento e sessenta e nove mil e um real e noventa e cinco centavos).  
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.455/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 271/2010  
 CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de REFORMA DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS de Volta Redonda - RJ.  
 DOTAÇÃO: 0.05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N. E. Nº 02.611-0, de 22/06/2010)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 393.513,60 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e treze reais e sessenta centavos).  
 PRAZO: 90 (noventa) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 16.07.2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.636/2010

**FEVRE - Fundação  
 Educacional de Volta Redonda**

**ATO N.º 3664/2010 – PR**

Ementa: Demite professora a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

**R E S O L V E**

Art. 1º - Demitir do quadro de pessoal desta Fundação, a pedido, a professora JULIANA LOPES GASPAR, matr. 3597-1 a partir de 01/07/2010.

Volta Redonda, 30 de junho de 2010.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
 Diretor Presidente  
 Matr. 126

**ATO N.º 3665/2010 - PR**

Ementa: Admite professores por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

**R E S O L V E**

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, até 31/12/2010, os

professores relacionados abaixo.

PROFESSOR  
RÔMULO CORNÉLIO DIAS  
RITA DE CÁSSIA ABELLO DALBONE

DATA DE ADMISSÃO  
01/07/2010  
01/07/2010

Volta Redonda, 01 de Julho de 2010.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
Diretor Presidente  
Matr. 126

### ATO N.º 3666/2010 - PR

Ementa: Prorroga contrato de trabalho por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de garantirmos a terminalidade do ano letivo aos alunos matriculados em nossas Unidades de Ensino.

#### RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar os contratos de Trabalho dos professores relacionados abaixo até 31/12/2010, término do ano letivo.

- Ulisses dos Santos Pitanguy
- Lissane Hélida de Souza Carmos
- Renata Machado Candido
- Ana Beatriz de Freitas B. Souza
- Leandro Santos da Silva
- Letícia Lopes Tavares de Lima
- Paulo Guebert de R. Lima
- Marisangela dos Santos Vieira Souza
- Samira Aparecida de Sena Ozório
- Ricardo Alves Said

Volta Redonda, 01 de Julho de 2010.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
Diretor Presidente  
Matr. 126

### ATO N.º 3667/2010- PR

Ementa: Demite servidor a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

#### RESOLVE

Art. 1º - Demitir do quadro de pessoal desta Fundação, a pedido o servidor SÍLVIO HENRIQUE VILELA, matr. 1314-5 a partir de 09/07/2010.

Volta Redonda, 01 de julho de 2010.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
Diretor Presidente  
Matr. 126

### ATO N.º 3668/2010- PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio em 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

Tornar pública a complementação da relação de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2009 do Colégio João XXIII, mantidas por esta Fundação, com base no Decreto nº 8.515 de 29/11/1999 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda - RJ, conforme abaixo:

TURMA 3001 - PAOLA CRISTINE DE PAULA ALVES - Atraso (por parte da aluna) na entrega de documentos

TURMA 3001 - LEONARDO PONTE DOS REIS - Republicação devido a erro na publicação anterior

Volta Redonda, 13 de julho de 2010.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
Diretor Presidente  
Matr. 126

## EPD - Empresa de Processamento de Dados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Volta Redonda  
Com o povo Honestidade e Competência

PORTARIA		Sector EPD/VR	Data 10/06/2010	Número 008/2010
ATO	CARGO		Símbolo	Vigência 01/06/2010
<input type="checkbox"/> Nomear <input type="checkbox"/> Designar <input type="checkbox"/> Exonerar <input type="checkbox"/> Dispensar <input type="checkbox"/> Aposentar <input type="checkbox"/> Demitir <input type="checkbox"/> Suspender <input type="checkbox"/> Repreender <input type="checkbox"/> Pensão <input type="checkbox"/> Gratificação <input type="checkbox"/> Licença <input checked="" type="checkbox"/> Outras	<p><b>- CONCEDE</b> disposição para Defensoria Pública da 4ª Região, em substituição à funcionária Maria Helena Lima Franco, sem ônus para o município de Volta Redonda exceto a Verba 548.</p>			
Matrícula 0406-7	Nome Fabiano Condé Dornas			
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao Ofício s/n - GJ - 2010 - Comarca de Volta Redonda - RJ / Direção Fórum e Ofício 835/10-GP				
Proponente	De acordo	Aprova		

**Paulo Cesar Lopes Netto**  
Secretário Municipal  
de Administração

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação na modalidade **Convite nº 053/2010, Processo nº 1024/2010**, cumprindo os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório e, obedecendo as normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, após análise e parecer da Área Técnica - Supervisão de Segurança do Trabalho, julga **desclassificada** a licitante **Fitabras Fitas e Abrasivos Ltda.**, no **Lote 3 da proposta comercial**, conforme sub-item 9.9 do Convite, por apresentar preço superior ao limite estabelecido no Anexo II, sendo **classificada** nos demais itens. A licitante **Centerseg Equipamentos de Segurança e Ferramentas Ltda.** foi considerada **classificada** em todos os itens cotados.

A Comissão concederá um prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para que as licitantes possam interpor recurso, de acordo com sub-item 11.2 do Convite e Inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 de julho de 2010

**SORAYA GOUVÊA LOÇASSO DE MORAES**  
MATR. 13650 - PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2010

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** C. A. TELES - ME.  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1034/2010  
**OBJETO:** Constitui objeto deste a contratação para prestação de serviço de construção de muro, na ETE Santa Cruz.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45.175.122.082.15 33.90.39.00.00  
**NOTA DE EMPENHO:** 1.196/2010

**VALOR:** R\$ 14.682,45 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados de 01/07/2010 a 30/07/2010.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2010

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2010

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** TGA Construções Ltda.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0930/2010

**OBJETO:** Constitui objeto deste a contratação para prestação de serviço com retroescavadeira incluindo operador, combustível e manutenção.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45.17.512.207.2.12 339.039.00.00

**NOTA DE EMPENHO:** 1.161/2010

**VALOR:** R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarentas reais).

**PRAZO:** O presente Contrato é de 800 (oitocentas) horas, para o período de 06/07/2010 a 31/12/2010.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2010

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2010

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** MRS Construtora Sul Fluminense Ltda. - ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0896/2010

**OBJETO:** Constitui objeto deste a contratação para prestação de serviço de 978,00m de construção de rede de esgoto sanitário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45.17.512.202.1.08 449.051.00.00

**NOTA DE EMPENHO:** 1.232/2010

**VALOR:** R\$ 173.712,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e doze reais).

**PRAZO:** O presente Contrato tem o prazo de vigência de 5

(cinco) meses, contados da data indicada na ordem de serviço.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2010

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2010

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** Padaria e Confeitaria Madrigal Ltda  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0915/2010  
**OBJETO:** Constitui objeto deste à aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentos) refeições em marmiteix.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45.17.122.195.2.01 33.90.30.00.00  
**NOTA DE EMPENHO:** 1.247/2010  
**VALOR:** R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).  
**PRAZO:** O presente Contrato é estimado para 12 (doze) meses, com início em 14/07/2010 e término em 13/07/2011.  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2010

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2010

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** Cimil – Comércio e Indústria de Minérios Ltda  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0874/2010  
**OBJETO:** Constitui objeto deste o fornecimento de 45 (quarenta e cinco) toneladas de ácido fluorsilícico.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45.17.512.207.2.12 33.90.30.00.00  
**NOTA DE EMPENHO:** 1.246/2010  
**VALOR:** R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).  
**PRAZO:** O presente Contrato é estimado para 04 (quatro) meses, com início em 14/07/2010 e término em 13/11/2010.  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2010

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1029/2006  
**OBJETO:** Termo Aditivo IV ao Contrato de Prestação de Serviços e venda de produtos a órgãos públicos  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45.17.122.195.2.01 339.039.00.00  
**NOTA DE EMPENHO:** 1.228/2010  
**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
**PRAZO:** Período de 12 (doze) meses a partir de 06/07/2010 à 05/07/2011  
**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2010



## Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº 4.713

**Ementa:** "INSTITUI E REGULAMENTA O ACESSO PÚBLICO E GRATUITO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA".

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - São diretrizes da política de inclusão digital na cidade de Volta Redonda:

- I – Estabelecer a gratuidade do acesso à internet para a população de Volta Redonda;
- II – Universalizar o acesso à internet visando garantir o direito de inclusão digital a toda população;
- III – Garantir a todos os moradores de Volta Redonda o direito à informação, conhecimento cultural, esportivo, científico, bem como os serviços e eventos divulgados pela rede mundial de computadores;
- IV – Garantir a democratização da informação baseada na idéia de que a informação é fundamental para a ascensão social.
- V – Criar o Programa de internet banda larga gratuito e fornecer à população, sinal de internet, através de sistema wi-fi, que será cedido a pessoa física em seu domicílio residencial e terá o limite máximo de 256 kbps (duzentos e cinquenta e seis

kilobits por segundo);

VI – O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, restringir o acesso a sites que houver por bem discriminar ou bloquear o acesso à internet para aqueles computadores que estiverem enviando vírus, pornografia ou que não cumprirem as normas estabelecidas;

VII – A Prefeitura Municipal de Volta Redonda está autorizada a instalar em seu sistema, programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos.

**Artigo 2º** - Será gratuita a internet disponibilizada pelo município de Volta Redonda, através do sistema wi-fi:

- I – Nos centros comunitários dos bairros;
- II – Nos principais centros comerciais da cidade e
- III – Nas unidades educacionais do Município.

**Artigo 3º** - Poderá o município requerer do usuário contrapartidas não pecuniárias para utilização do serviço disponibilizado:

- I – Filhos em idade escolar matriculados;
  - II – Contribuição no combate à dengue;
  - III – Impostos em dia.
- Parágrafo único – Poderá o município estabelecer outros critérios e contrapartidas sociais.

**Artigo 4º** - A página inicial para receber o sinal deverá estar sempre integrada à home Page da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias e fica autorizado a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de junho de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2010:

Saldo do mês anterior.....R\$ 1.806.308,47

ORÇAMENTO (Empenhado)  
 No mês.....R\$ 533.844,08  
 Até o mês.....R\$ 12.490.840,20

RECEITA (Repasse):  
 No mês.....R\$ 1.721.166,66  
 Até o mês.....R\$ 10.326.999,96

DESPESA (Orçamentária):  
 No mês.....R\$ 2.168.733,13  
 Até o mês.....R\$ 9.282.022,47

Saldo para o mês seguinte.....R\$ 1.368.980,35

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 09 de julho de 2010.

**MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA**  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CRC/RJ – 053.613/0-5 Matrícula 1036

**LENISE CARDOSO PEREIRA**  
Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil  
C.CRC/RJ – 56.781-3

**VEREADOR LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Presidente da CMVR

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº: 01/2010

REFERENTE AO CONTRATO Nº: 012/2009

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E INSET Rooter PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 86.873.759/0001-02.

OBJETO: Com amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 012/2009, pactuado nos autos do processo administrativo nº 356/09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
**0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.37.00.00**  
 VALOR GLOBAL: R\$ 430.849,44 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).  
 VALOR EMPENHADO: 214.227,92 (duzentos e quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 821/10.  
 VIGÊNCIA: a partir de 02 de julho de 2010.  
 PRAZO: até 01 de julho de 2011.

Volta Redonda, 13 de julho de 2010.

**ALEXANDRE FARIA THULER**  
Consultor Jurídico do Legislativo  
Mat. 1180

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 520/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, CNPJ Nº 73.752.081/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento DE 150 caixas de chá mate (200g) e 1.000kg de açúcar refinado (pacotes de 1 kg).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.30.00.00.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).  
 VALOR EMPENHADO: R\$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 520/10.  
 VIGÊNCIA: a partir de 23 de julho de 2010.  
 PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Volta Redonda, 24 de Julho de 2010.

**ALEXANDRE FARIA THULER**  
Consultor Jurídico do Legislativo  
Mat. 1180

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 017/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E C. SAD SILVA IND. E COM. LTDA, CNPJ Nº 03.609.766/0001-66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento de impressão para até 60 (sessenta) computadores, para o monitoramento de todas as impressões locais ou na rede, com todos os detalhes especificados no convite 010/10, e locação de impressora multifuncional colorida com as especificações também constantes do convite.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.39.00.00.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 43.776,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais).  
 VALOR EMPENHADO: R\$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 148/10.  
 VIGÊNCIA: a partir de 08 de julho de 2010.  
 PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Volta Redonda, 13 de Julho de 2010.

**RODRIGO FONTENELLE DOBBIN**  
Consultor Jurídico do Legislativo  
Mat. 1181